

Languages. Amsterdam: John Benjamins; Santos, I.M.A. e Martins, C. (1999). O conhecimento gramatical das crianças no fim do 1.º CEB: algumas considerações in Mello, C. (org.). Jornadas Científico-Pedagógicas de Português (Actas). Coimbra: Livraria Almedina, pp. 33-46.

⁷ A recomendação não invalida nem colide com a possibilidade de os alunos poderem beneficiar de práticas de sensibilização ao Inglês desde o 1.º ano de escolaridade.

⁸ Uma vez que as necessidades em apreço não se encontram suficientemente contempladas na formação inicial de professores, recomenda-se a adoção de um plano formativo especial.

⁹ Reportamo-nos ao Quadro Europeu Comum de Referência para o Ensino das Línguas (QEQR). O nível A1 corresponde ao utilizador elementar, nível de Iniciação do uso gerativo da língua em que o aprendiz interage de modo simples, em situações de necessidade imediata ou que lhe são familiares.

13 de janeiro de 2014. — O Presidente, *José David Gomes Justino*.

Declaração de Voto

Após análise ponderada do conteúdo científico e técnico da proposta em causa — que entendo ser de grande qualidade —, avaliando o contexto político e social em que o mesmo é produzido e levando em consideração as mais recentes decisões tomadas sobre a matéria (nomeadamente o conteúdo do Decreto-Lei n.º 91/2003, de 10 de Julho), que considero serem desadequadas, decidi votar favoravelmente o Projeto de Parecer sobre a Integração do ensino da língua inglesa no currículo do 1.º ciclo do Ensino Básico, uma vez que o mesmo consagra três aspetos que considero serem nucleares nesta área e neste momento:

1 — A integração da língua inglesa como área disciplinar curricular, no âmbito do 1.º ciclo do Ensino Básico;

2 — A lecionação da língua inglesa, em regime de coadjuvação, por docentes com perfil de preparação científica e pedagógica adequada ao nível de escolaridade em causa e com estatuto igual a qualquer outro docente;

3 — O ajustamento curricular horizontal e vertical decorrente da integração da língua inglesa no currículo do 1.º ciclo do Ensino Básico.

No entanto, entendo expressar, através da presente Declaração de Voto, algumas das questões que considero não ficarem completamente contempladas no Parecer em causa — diminuindo o seu âmbito e a ambição que o mesmo deveria assumir — e que são as seguintes:

i) Entendo que o momento mais adequado para concretizar a integração da língua inglesa, no currículo do 1.º ciclo do Ensino Básico, será o 1.º ano de escolaridade. Este meu entendimento resulta da constatação dos seguintes factos:

a) Os conteúdos do projeto de parecer e, principalmente, do Relatório Técnico que o suporta, evidenciam a vantagem da introdução

mais precoce da aprendizagem de uma língua estrangeira. Tal acontece na generalidade dos países referenciados e é uma prática corrente nos sistemas educativos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

b) A aprendizagem da língua inglesa estava já a ocorrer, de forma organizada e quase generalizada, nos 1.º e 2.º anos de escolaridade, no sistema educativo português, no âmbito das denominadas “Atividades de Enriquecimento Curricular”.

ii) Entendo que a introdução da língua inglesa, no currículo do 1.º ciclo do Ensino Básico, deverá aumentar o “perímetro curricular” deste ciclo de estudos e não promover a, eventual, diminuição do tempo consagrado às aprendizagens das restantes componentes curriculares já existentes e com tempos mínimos determinados.

iii) Entendo que a aprendizagem da língua inglesa, no 1.º ciclo de Ensino Básico, deveria apontar para a consecução do nível A2, no âmbito do Quadro Europeu de Referência para as Línguas. A baliza estabelecida por este nível de referência seria consequência natural da introdução desta aprendizagem logo no 1.º ano de escolaridade e com tempos mínimos determinados (que poderiam evoluir, em sentido crescente, ao longo dos quatro anos do ciclo de estudos).

iv) Entendo que a responsabilidade, legal e operacional, do ensino da língua inglesa, como componente curricular do 1.º ciclo do Ensino Básico, deve ser da exclusiva responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência, salvaguardando as naturais reservas de autonomia pedagógica hoje existentes, no âmbito das instituições escolares.

José Carlos Bravo Nico

207542326

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 1350/2014

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publica-se a classificação profissional atribuída, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 17019/2011, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 242, de 20 de dezembro de 2011.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2013.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Ana Maria Alpendre Elias	500 — Matemática	13,5
Anabela Melo Trinta Angélico	500 — Matemática	13,5
Armindo Manuel dos Santos Macedo	550 — Informática	13,5
Carla Maria Soares Coutinho	540 — Eletrotecnia	14
Eva Cristina Moreira de Sousa	600 — Artes Visuais	14
Fátima Alcaria dos Santos	600 — Artes Visuais	14,5
Helena Maria Nogueira Fernandes	200 — Português e Estudos Sociais/História	14
Jorge Filipe Linhares Meira Pereira da Cruz	500 — Matemática	15
Jorge Miguel de Oliveira Diogo Barata	500 — Matemática	15,5
José Luís Carvalho Pereira	500 — Matemática	12,5
Maria Catarina Alvito Neves	510 — Física e Química	14,5
Maria da Graça Moura Teixeira	510 — Física e Química	12,5
Maria Manuela da Silva Barreira de Carvalho	230 — Matemática e Ciências da Natureza	13
Marta Loureiro Marques dos Santos	600 — Artes Visuais	14,5
Nuno Manuel Miranda dos Santos Gonçalves	550 — Informática	14,5
Paulo Nogueira Manso	200 — Português e Estudos Sociais/História	13
Sandra Isabel Fernandes Nunes	200 — Português e Estudos Sociais/História	15,5
Sónia Alexandra Vilares da Silva Veloso	330 — Inglês	14
Sónia Cristina Simões Rocha	500 — Matemática	14,5
Susana Andreia Fogueiro de Neiva Maciel	500 — Matemática	14,5